

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.362, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia – ESAMC, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO N°: 23000.018840/2002-02		
SAPIEnS N°: 20023001806		
PARECER CNE/CES N°: 068/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

• **Histórico**

O Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. solicitou ao Ministério da Educação (MEC), em 20 de dezembro de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia – ESAMC, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo art. 20 do Decreto nº 3.860/2001 e teve aprovado seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme consta no Registro Sapiens nº 20023001806-A.

A Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia – ESAMC foi credenciada pela Portaria MEC nº 140, de 15 de fevereiro de 2000, a qual também autorizou o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Finanças e Marketing. O Regimento da IES foi aprovado mediante Portaria MEC nº 909, de 29 de junho de 2000.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme processo 053/2004 CEJU/20023001806 Sapiens.

Em parecer de 19 de outubro de 2004, a entidade manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que a proposta não atende à necessidade social e não demonstra excelência, capaz de garantir viabilidade e concretização de um curso de qualidade.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, a Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC) designou comissão de avaliação, Despacho nº 526 MEC/Sesu/Desup/CGAES/Secov, de 19 de novembro de 2003, constituída pelos professores Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba, e Marco Antonio Geiger França Corrêa, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Em relatório de 28 de novembro de 2003, a comissão de avaliação concedeu à Instituição prazo de 90 (noventa) dias para que fossem sanadas deficiências constatadas na Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica.

Com a finalidade de constatar o cumprimento da diligência, foram designados os mesmos professores que compuseram a Comissão anterior, Despacho 92 MEC/Sesu/Desup/CGAES/Secov, de 6 de fevereiro de 2004.

A Comissão apresentou relatório, datado de 14 de fevereiro de 2004, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

- **Mérito**

1) No primeiro relatório, a comissão de verificação teceu comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão institucional e a estrutura organizacional contemplam a perspectiva de crescimento da IES, que possui condições de cumprir as normas institucionais e está adequada à legislação vigente. A comissão ressaltou que a instituição conta com a assessoria da ESAMC – Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação, e que a professora Solange Maria de Vasconcelos faz o acompanhamento das instituições parceiras durante visita de comissões de avaliação, no monitoramento da instalação e do funcionamento das mantenedoras e das mantidas.

A representação de discente e docente esta prevista no Regimento Interno, na proporção de dois docentes e um discente por curso, integrantes do Conselho Acadêmico.

Existe coerência entre a prática de gestão almejada e o projeto pedagógico apresentado. Foi comprovada a suficiência de aporte financeiro, suficiência administrativa e a viabilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Os itens relacionados à coerência dos sistemas de informação e de comunicação estão atendidos em relação aos outros dois cursos da IES, já em funcionamento. Há projetos e práticas de auto-avaliação institucional.

Os docentes são capacitados e existem critérios de admissão e progressão na carreira, em níveis satisfatórios. Há programa de avaliação permanente dos docentes em suas atividades.

Não há previsão de ações de capacitação do pessoal técnico-administrativo. A comissão foi informada de que são ofertados cursos e treinamentos aos funcionários dos setores quando mal avaliados pelos alunos na avaliação institucional. Tais iniciativas, no entendimento da comissão, não devem se confundir com o efetivo aprimoramento do pessoal técnico-administrativo, por meio de ações genuínas de capacitação. Por outro lado, a IES não possui registro dos empreendimentos realizados e o Plano de Carreira não menciona a concessão de bolsa integral para cursos de pós-graduação e de extensão.

Os programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes possuem dois subprogramas, um desenvolvido com investimento institucional e o outro com investimento governamental. O primeiro diz respeito à concessão de bolsas para alunos monitores, sendo que não existe regulamento para o programa de monitoria. De acordo com a comissão, os alunos recebem bolsas durante quatro ou cinco anos e não há revezamento entre professores e disciplinas. O segundo programa – Financiamento Estudantil (FIES), não pode ser computado como apoio da IES a alunos carentes. A comissão sugeriu a implantação de programas próprios de apoio aos alunos carentes, com mecanismos de avaliação.

As áreas de convivência e de alimentação são adequadas. O imóvel dispõe de ampla área interna, destinada à recreação. Há telefones públicos, cantina e caixa automático de banco. O plano de expansão contempla a criação de espaço cultural.

A Instituição mantém contrato com uma empresa para prestação de pronto-atendimento médico a funcionários e alunos, em situações de emergências.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A estrutura organizacional da IES não prevê colegiado do curso, em conformidade com o padrão ESAMC.

O projeto não contempla especificamente o serviço de apoio pedagógico aos docentes. Entretanto, tal serviço é ofertado pela professora Vera Pati, formada em psicologia e com vasta experiência de magistério. A comissão recomendou que, para tal finalidade, seja contratado, também, profissional formado em pedagogia.

O docente indicado para coordenar o curso de Direito é mestre e doutor em Direito. Professor em regime de tempo integral em outra IES, o futuro coordenador se comprometeu a abandonar a atual função, para se dedicar integralmente ao curso de Direito.

A secretaria acadêmica possui servidores qualificados, com atendimento nos três períodos, dispõe de *software* próprio, que processa frequência e notas dos alunos, além de armazenar os documentos inerentes à vida acadêmica. Há previsão de implantação de um sistema para consultas sobre a vida acadêmica dos discentes na internet.

Alguns setores, como o de reprografia e cantina, são terceirizados e obtiveram os piores resultados na avaliação institucional.

A Comissão informou que está prevista a criação de um serviço de apoio psicopedagógico aos discentes, no Núcleo de Desenvolvimento Professor-Aluno. De acordo com a Comissão, tais atendimentos devem ser registrados.

O projeto pedagógico do curso não contempla mecanismos de nivelamento, embora informalmente os professores prestem auxílio aos alunos com dificuldades.

O atendimento extra-classe não está previsto no projeto pedagógico. Por meio dos termos de compromisso dos professores, a comissão observou que esse atendimento será realizado por dois professores, entre os sete previstos. O coordenador apresentou um esboço de concepção e de regulamentação dessa atividade. A Comissão considerou que o projeto deve ser integrado por todos os professores que atuem em tempo parcial e integral.

Conforme relatório, a concepção do curso e o sistema de avaliação foram contemplados de forma satisfatória. Entretanto, para a realização de uma análise de mérito, o “Indicador 2.2.2 Conteúdos Curriculares” deve ser reformulado, conforme padrões em vigência.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Para o primeiro ano de funcionamento do curso estão previstos 7 (sete) professores, sendo 3 (três) doutores e 4 (quatro) mestres. Os docentes possuem titulação acadêmica adequada e contam com tempo de atividade profissional compatível com a docência. A formação do corpo docente é compatível com as disciplinas que os professores irão ministrar.

Apenas 2 (dois) docentes terão o regime de trabalho integral e parcial, sendo os demais horistas. Os docentes contratados em tempo integral e parcial participarão das atividades de extensão e pesquisa. A comissão ressaltou a necessidade de destinar algumas horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além do atendimento extra-classe.

Dimensão 4 – Instalações

As instalações da IES são alugadas. O locador é pessoa jurídica de direito privado e seu titular é um dos sócios da Mantenedora. O contrato, por tempo determinado, deverá vencer em 2005, com possibilidade de renovação. A comissão de avaliação indicou a necessidade de que, para maior segurança, seja estabelecido outro tipo de relação contratual, como o regime de comodato.

A IES conta com 47 (quarenta e sete) salas de aula, com capacidade média para 50 (cinquenta) alunos. As salas são dotadas somente de iluminação artificial e possuem equipamentos de ar condicionado e mobiliário adequado. A Comissão recomendou adequações capazes de garantir mais ventilação e iluminação natural.

Na biblioteca, as instalações para acervo são satisfatórias para os primeiros anos do curso, devendo ser ampliadas conforme cronograma de expansão do próprio acervo.

Há espaços para estudo individual e em grupo, sala de multimeios e videoteca sobre temas jurídicos.

A comissão constatou a existência das obras cadastradas, efetivamente tombadas em nome da Mantida. A bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do curso está à disposição dos usuários. O acervo de livros é constituído de 550 títulos e 2.414 exemplares. A classificação utilizada é a CDU. A assinatura de periódicos contempla publicações em curso, não existindo publicações anteriores. Tal fato prejudica a realização de pesquisas, devido à falta de material de consulta. O acervo não conta com obras estrangeiras. Há assinatura de periódicos convencionais, como jornais e revistas de variedades.

O horário de funcionamento da biblioteca é de segunda à sexta-feira, das 8h às 23h, e, nos sábados, das 8h às 17h30.

A IES ainda não possui manual próprio de normas para apresentação de trabalhos científicos. Os usuários não podem efetuar reservas pela internet, não há caixas coletoras para devolução das obras e nem serviço de reprografia próximo à biblioteca.

A Comissão considerou que o espaço destinado à biblioteca deveria ser mais reservado e sugeriu a adoção de providências com a finalidade de promover mais conforto ambiental.

O curso não demanda laboratórios específicos para o seu primeiro ano de funcionamento. Existe um laboratório de informática, com 21 (vinte e uma) máquinas, ligadas em rede e conectadas à internet, destinado ao curso de Direito. Além deste, há dois laboratórios, mais específicos para o curso de Comunicação. Os laboratórios funcionam nos três turnos e são supervisionados por funcionário qualificado na área.

A Comissão de Avaliação atribuiu ao curso os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional: Características da Instituição, Administração da IES, Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios	100	78,57
Dimensão 2 – Org. Didático-Pedagógica: Administração de Cursos, Projeto do Curso	Prejudicada	Prejudicada
Dimensão 3 – Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho	100	85,71
Dimensão 4 – Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	100	88,88

Após diligências e uma Segunda avaliação, o novo quadro é o que se segue:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional: Características da Instituição, Administração da IES, Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios	100	78,57
Dimensão 2 – Org. Didático-Pedagógica: Administração de Cursos, Projeto do curso	100	77
Dimensão 3 – Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho	100	85,71
Dimensão 4 – Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	100	88,88

A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

Diante deste resultado, a Comissão emite parecer favorável, conforme Quadro Resumo-Análise, à criação do curso de Direito, com o oferecimento de 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) semestrais, divididas em duas turmas de 40 (quarenta), no período matutino e noturno.

A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso. Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora

B – Corpo docente.

II – VOTO DO RELATOR

Ainda que sem uma posição da Sesu, que apenas encaminhou o relatório, voto favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) por semestre, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia – ESAMC, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, instalada na Avenida Vasconcelos Costa, nº 270, Bairro Martins, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro Sapiens nº: 20023001806

Processo Sidoc nº: 23000.018840/2002-02

Instituição: Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia

Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 270, Bairro Martins, Uberlândia/MG

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda.	160	Diurno e Noturno	Semestral	-	-	-

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito do Estado, Direito das Relações Sociais, Economia de Empresas, Sem especificação.	04
Mestres	Ciências Contábeis, Educação, Ciências Sociais, Linguística e Língua Portuguesa, Sem especificação (2)	06
TOTAL		10
Obs. O regime de trabalho do corpo docente não está especificado no relatório de cumprimento de diligência.		

ANEXO B – CORPO DOCENTE

Registro Sapiens nº: 20023001806

Processo Sidoc nº: 23000.018840/2002-02

Nomes	Área de Conhecimento
Doutores	
1. Edihermes Marques Coelho	Direito do Estado
2. Rubens Valtecidos Alves	Direito das Relações Sociais
3. Vitor Alberto Matos	Economia de Empresas
4. Jane de Fátima Silva Rodrigues	Sem especificação
Mestres	
5. Anastácio Gomes Lamounier	Ciências Contábeis
6. Célia Kapuzianak	Educação
7. Márcio Mucedula Aguiar	Ciências Sociais (cursando doutorado)
8. Maria Terezinha da Cunha	Linguística e Língua Portuguesa
9. Gil Ferreira de Mesquita	Sem especificação
10. Cristiani Dália de Mello	Sem especificação
Titulação não especificada	
11. Pauliran Gomes e Silva	